



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

---

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO (COM LANCES)**

N.º 02/2026

**CONTRATANTE (UASG - 931521)**

Fundação Proteger

**OBJETO**

Contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para a prestação de serviços de seguro total (compreensivo) dos veículos institucionais VW Gol 2019/2019 e Fiat Pálio Weekend 2005/2006, pertencentes à frota oficial da Fundação Proteger.

**VALOR MÁXIMO PARA FINS DE DISPUTA**

R\$ 3.980,00 (Três Mil Novecentos e Oitenta Reais).

**DATA DA SESSÃO**

De 22/05/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09h até 15h00min

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço - Por Grupo

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XX/XXXX (Processo Administrativo n.º 06/2026)

Torna-se público que a Fundação Proteger, por meio da Divisão de Compras, Licitação e Contratos, sediada na Rua Presidente Getúlio Vargas n.º 1523, Bairro: Centro, CEP: 85010-280, em Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com a Requisição de Compras n.º 01/2026, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 22/05/2026**

**Horário da Fase de Lances: 09h00 às 15h00**

**Link: <<https://bllcompras.com/>>**

**Critério de Julgamento: Menor Preço**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para a prestação de serviços de seguro total (compreensivo) dos veículos institucionais VW Gol 2019/2019 e Fiat Pálio Weekend 2005/2006, pertencentes à frota oficial da Fundação Proteger, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Grupo	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	1	1	Unidade	Seguro total para o veículo VW/GOL 1.6L MB5 – 2019/2019, RENAVAM: 01193889542, incluindo cobertura para casco, danos materiais, corporais e morais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24h e carro reserva. Coberturas mínimas: Casco – 100% Tabela FIPE; Franquia máxima de R\$2.500,00; Danos materiais: R\$200.000,00; Danos corporais: R\$200.000,00; Danos morais: R\$20.000,00; Acidentes	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

				<p>peçoais de passageiros – morte ou invalidez: R\$20.000,00; Assistência 24 horas com guincho de quilometragem ilimitada; Cobertura de vidros completos (para-brisa, laterais, traseiro, faróis, lanternas e retrovisores); Carro reserva básico por no mínimo 30 dias.</p>		
	2	1	Unidade	<p>Seguro total para o veículo FIAT/PÁLIO WEEK ELX FLEX 2005/2006, RENAVAL: 87.643999-7, incluindo cobertura para casco, danos materiais, corporais e morais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24h e carro reserva. Coberturas mínimas: Casco – 100% Tabela FIPE; Franquia máxima de R\$2.500,00; Danos materiais: R\$200.000,00; Danos corporais: R\$200.000,00; Danos morais: R\$20.000,00; Acidentes pessoais de passageiros – morte ou invalidez: R\$20.000,00; Assistência 24 horas com guincho de quilometragem ilimitada; Cobertura de vidros completos (para-brisa, laterais, traseiro, faróis, lanternas e retrovisores); Carro reserva básico por no mínimo 30 dias.</p>	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
<p><b>VALOR TOTAL PARA O GRUPO: R\$ 3.980,00 (Três Mil Novecentos e Oitenta Reais).</b></p>						

**1.3.** O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio são os designados pela Portaria n.º 180/2025.

**1.3.1. Agente de Contratação:**

**1.3.1.1.** Daniele Reznek;

**1.3.1.2.** Francieli Frutado;

**1.3.2. Membros da Equipe de Apoio:**

**1.3.2.1.** Sonia Maria Makuch;

**1.3.2.2.** Nathaly da Silva Santana Pereira Martins;

**1.3.3. Membros Suplentes da Equipe de Apoio:**

**1.3.3.1.** Josiane Rabelo;

**1.3.3.2.** Sirlene de Fátima Kalizak;

**1.3.3.3.** Luciano Cury Cruz;



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

1.3.3.4. Elidiane Cadini de Lima.

1.4. **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.**

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do sistema de Bolsa de Licitações e Leilões, ferramenta informatizada, no endereço eletrônico <<https://bllcompras.com/>>

2.1.1. O procedimento será divulgado no sistema de Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

**2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.5.** Somente poderá participar de lotes classificados como cota reservada e de lotes exclusivos nesta contratação direta as empresas que forem enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**2.6.** O Decreto Municipal n.º 6320/2017, dispõe que: se houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno portes sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e ainda, sendo verificado o atingimento de objetivos como promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e regional, ou ainda, na ampliação da eficiência das políticas públicas a administração pública deve aplicar para caso dos pregões, os benefícios de lotes exclusivos ou cota de 25% para contratação de MPE (nos termos dos artigos 6.º e 8.º), com a possibilidade de prever a aplicação da prioridade de contratação de empresas com sede no âmbito local e regional (nos termo do art. 9.º). Neste âmbito, não se verificou a existência das referidas empresas, conforme pesquisa de preços no presente procedimento, e cartão CNPJ anexados.



2.7. Apesar de o valor total de cada lote não extrapolar o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), por não estarem atendidos os critérios necessários para aplicação do benefício de lotes exclusivos, os mesmos foram classificados para ampla concorrência.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

3.1.1. Valor Unitário e Total do Item;

3.1.2. Marca/Modelo. Deverá apresentar apenas 1 (uma) Marca/Modelo para cada item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma de Bolsa de Licitações e Leilões, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

- 3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.
- 3.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.
- 3.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.6.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo *valor global*.
- 4.7.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.7.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.7.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,00*.



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

- 4.8.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.9.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.10.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.11.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 5.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.** Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná < (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).
- 5.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

**5.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**5.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**5.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**5.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.7.** Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.8.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.8.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.8.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.8.6., só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**5.8.8.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.8.9.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.9.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam nos itens 6.7 a 6.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances;

**6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.3.** Os documentos comprobatórios que trata o item 6.6, 6.7, 6.8, 6.9 e seus subitens, deverão encontrarem-se vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.

**6.4.** Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **180 (dias) de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

**6.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.6.** As licitantes deverão apresentar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

### **6.7. Habilitação jurídica (conforme o caso):**

**6.7.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**6.7.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

**6.7.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.7.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade Federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**6.7.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.7.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.7.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**6.7.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**6.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

**6.8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.8.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.8.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;

**6.8.6.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.8.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.8.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**6.8.9.** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

### **6.9. Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.9.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**6.9.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**6.9.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**6.9.2.1.2.** Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a) Por cópia registrada e autenticada na Junta Comercial;

**6.9.2.1.3.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

- a) Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante;

**6.9.2.1.4.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- a) Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante;

**6.9.2.1.5.** Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**6.9.2.1.6.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**6.9.3.** Comprovação da boa situação financeira, mediante a apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), conforme as seguintes fórmulas e valores mínimos:

**6.9.3.1.** Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,00$ ;

**6.9.3.2.** Liquidez Corrente (LC) =  $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$ ;

**6.9.3.3.** Solvência Geral (SG) =  $\text{Ativo Total} / \text{Passivo Total} \geq 1,00$ .

**6.9.3.4.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados aos balanços;

**6.9.5.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **6.10. Qualificação Técnica:**

**6.10.1.** Comprovante de autorização de funcionamento emitido pela SUSEP, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 73/1966 e demais normas complementares;

**6.10.2.** Certidão de Regularidade da seguradora perante SUSEP, atestando a validade de seu registro e a inexistência de sanções impeditivas;



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

**6.10.3.** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de contratos de seguro total (compreensivo) de natureza e complexidade equivalentes;

**6.10.4.** Declaração expressa de que as coberturas e condições contratuais atendem integralmente aos parâmetros exigidos no Termo de Referência.

**6.11.** Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto nos modelos constantes nos Anexos III e IV deste aviso, de que:

a) Que atende aos requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para contratar:

a.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

a.2. Que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

a.3. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso de contratação direta, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) De pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e que de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.12.** Para comprovação de enquadramento em alguma das hipóteses que trata o item 2.5, o licitante deverá, até a data e horário previstos no item 1.3 deste aviso, cadastrar-se junto à BLL informando sua condição em campo específico do Sistema, bem como, anexando junto aos documentos de habilitação, declaração de enquadramento, conforme Modelo constante do Anexo IV deste aviso, sob pena de não usufruir dos benefícios a ele dispensados e/ou desclassificação do certame.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

**6.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**6.14.** A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**6.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**6.15.2.** Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

**6.15.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

**6.17.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, este prazo podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021)

**6.18.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.19.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.20.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.20.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**6.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.22.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.23.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.24.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente., conforme Decreto Municipal n.º 10.475/2023 e o Art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam;

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

- 8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

- 9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1.** ANEXO I – *Termo de Referência;*
- 9.12.2.** ANEXO II – *Modelo Proposta;*
- 9.12.3.** ANEXO III - *Modelo Declaração ME/EPP/MEI;*
- 9.12.4.** ANEXO IV - *Modelo Declaração Unificada;*
- 9.12.5.** ANEXO V - *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Termo de Referência;*





## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

---

**9.12.6.** ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;

**9.12.7.** ANEXO VII - Decreto n.º 10.482/2023 - Regulamentação Retenção de Imposto de Renda (IR).

Guarapuava, 14 de maio de 2026.

**ANDERSON FERREIRA MARTINS**  
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 08:54 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr75106d097bae>



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Seguro veicular)

**1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto:**

**Número do Processo:** 490/2026

**Departamento Solicitante:**

- Diretoria Administrativa e Financeira – DRAF
- Divisão de Transportes – DVTR

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para a prestação de serviços de seguro total (compreensivo) dos veículos institucionais VW Gol 2019/2019 e Fiat Pálio Weekend 2005/2006, pertencentes à frota oficial da Fundação Proteger.

As apólices deverão incluir cobertura para casco, danos materiais, corporais e morais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP), assistência 24 horas com guincho de quilometragem ilimitada, cobertura de vidros completos e carro reserva básico por no mínimo 30 (trinta) dias, conforme condições técnicas descritas neste Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente.

A contratação tem por finalidade assegurar a proteção patrimonial da frota institucional, a mitigação de riscos financeiros e operacionais e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Fundação Proteger, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e gestão de riscos, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação expedida pela SUSEP.

**2. Identificação dos servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, da equipe de planejamento da contratação (nesse caso, anexar documento de designação) responsáveis pela elaboração do ETP:**

Nome: Kelsidreya Phriscila Martini  
Matrícula: 197418-1  
Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira  
Departamento/Divisão: Direção Administrativa e Financeira – DRAF

Nome: Sirlene de Fátima Kalizak  
Matrícula: 14273-1  
Cargo/Função: Chefe da Divisão de Transportes  
Departamento/Divisão: Divisão de Transportes – DVTR



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

**3. Definição do objeto, incluídos:**

GRUPO	ITEM	QTD ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO / ITEM / SERVIÇO
01	01	01	Un	Seguro total para o veículo VW/GOL 1.6L MB5 – 2019/2019, RENAVAM: 01193889542, incluindo cobertura para casco, danos materiais, corporais e morais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24h e carro reserva. Coberturas mínimas: Casco – 100% Tabela FIPE; Franquia máxima de R\$2.500,00; Danos materiais: R\$200.000,00; Danos corporais: R\$200.000,00; Danos morais: R\$20.000,00; Acidentes pessoais de passageiros – morte ou invalidez: R\$20.000,00; Assistência 24 horas com guincho de quilometragem ilimitada; Cobertura de vidros completos (para-brisa, laterais, traseiro, faróis, lanternas e retrovisores); Carro reserva básico por no mínimo 30 dias.
	02	01	Un	Seguro total para o veículo FIAT/PÁLIO WEEK ELX FLEX 2005/2006, RENAVAM: 87.643999-7, incluindo cobertura para casco, danos materiais, corporais e morais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24h e carro reserva. Coberturas mínimas: Casco – 100% Tabela FIPE; Franquia máxima de R\$2.500,00; Danos materiais: R\$200.000,00; Danos corporais: R\$200.000,00; Danos morais: R\$20.000,00; Acidentes pessoais de passageiros – morte ou invalidez: R\$20.000,00; Assistência 24 horas com guincho de quilometragem ilimitada; Cobertura de vidros completos (para-brisa, laterais, traseiro, faróis, lanternas e retrovisores); Carro reserva básico por no mínimo 30 dias.

**3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços? Justificar.**

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado ser inferior ao limite legal para compras e outros serviços.

Além disso, o objeto — serviço de seguro total (compreensivo) de veículos institucionais — possui vigência anual, vinculada a apólices individualizadas e não se caracteriza como serviço de fornecimento contínuo ou de natureza parcelada, o que torna incompatível a adoção do SRP.

A contratação será realizada de forma direta e específica, garantindo a cobertura integral dos veículos da frota durante o período de 12 (doze) meses, assegurando a economicidade, a eficiência administrativa e a mitigação dos riscos patrimoniais da Fundação Proteger.

**3.3. Justificativa dos quantitativos.**

Os quantitativos estimados foram definidos pela Divisão de Transportes (DVTR), com base no levantamento atualizado da frota oficial da Fundação Proteger, considerando os veículos atualmente em operação e a necessidade de assegurar cobertura integral dos bens patrimoniais utilizados nas atividades administrativas e operacionais.



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

Foram identificados dois veículos institucionais em condições de uso e suscetíveis a riscos patrimoniais, sendo:

- > **VW/GOL 1.6L MB5 – 2019/2019, RENAVAL: 01193889542**, utilizado em deslocamentos administrativos e de apoio institucional;
- > **FIAT/PÁLIO WEEK ELX FLEX 2005/2006, RENAVAL: 876439997**, destinado a serviços de transporte e apoio às unidades de acolhimento.

Dessa forma, a estimativa contempla a contratação de duas apólices de seguro total (compreensivo), uma para cada veículo, abrangendo as coberturas mínimas obrigatórias descritas neste Termo de Referência.

A definição dos quantitativos considera a necessidade de proteção contínua da frota, a vigência anual das apólices e a inexistência de interdependência com outras contratações, assegurando a adequação técnica, a economicidade e a plena proteção do patrimônio público.

#### 3.4. Prazo de vigência do Contrato:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e início de vigência das apólices emitidas, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração e interesse público devidamente demonstrado.

O prazo proposto é suficiente e adequado para assegurar a continuidade da cobertura securitária dos veículos oficiais da Fundação Proteger, garantindo a proteção patrimonial do erário, a previsibilidade orçamentária e a gestão eficiente dos riscos operacionais associados ao uso da frota institucional.

A vigência anual acompanha o ciclo natural das apólices de seguro, observando as práticas do mercado segurador e as diretrizes da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, assegurando eficiência administrativa, economicidade e segurança jurídica.

#### 3.5. Caracterização do objeto (Comum / Luxo):

O objeto é classificado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço padronizado e amplamente disponível no mercado, com especificações técnicas objetivas e uniformes, regulamentadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

A execução do contrato não envolve tecnologia exclusiva, sofisticação técnica ou personalização complexa, limitando-se à prestação de serviço de seguro total (compreensivo) para veículos institucionais, com coberturas e cláusulas usuais no mercado securitário.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como serviço comum, passível de especificação por parâmetros usuais de desempenho, cobertura e qualidade, compatíveis com as práticas adotadas pela Administração Pública e com a regulamentação federal aplicável.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

3.6. Informar se o objeto trata-se de fornecimento de bens ou prestação de serviços continuados com a devida justificativa.

Trata-se de prestação de serviço não continuado, consistente na contratação de seguro total (compreensivo) para os veículos oficiais da Fundação Proteger, abrangendo coberturas patrimoniais e de responsabilidade civil pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estipuladas neste Termo de Referência.

Embora a vigência contratual seja anual, o serviço não se caracteriza como continuado, uma vez que não requer execução ininterrupta nem dedicação exclusiva de mão de obra, limitando-se à emissão das apólices e à manutenção da cobertura securitária durante o prazo de vigência.

A execução contratual ocorre de forma pontual e autônoma, mediante pagamento do prêmio e emissão das apólices correspondentes, sem necessidade de intervenções periódicas de execução direta, enquadrando-se, portanto, como serviço não continuado, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.7. Prazo de Garantia.

O objeto da presente contratação, por se tratar de serviço de seguro total (compreensivo), não está sujeito a prazo de garantia convencional como nas contratações de fornecimento ou execução de serviços materiais.

Contudo, a seguradora contratada deverá garantir integralmente as coberturas e condições previstas nas apólices durante todo o prazo de vigência contratual, conforme estabelecido neste Termo de Referência e nas normas emanadas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Eventuais falhas, omissões ou negativas indevidas de cobertura serão de responsabilidade integral da contratada, devendo ser corrigidas sem ônus para a Fundação Proteger, mediante cumprimento das condições securitárias pactuadas e das disposições do Código Civil (arts. 757 a 802).

Assim, a garantia contratual limita-se ao cumprimento fiel das obrigações securitárias durante o período de vigência das apólices, incluindo o pagamento tempestivo das indenizações devidas e a manutenção ativa das coberturas acordadas.

3.8. Manutenção e Assistência Técnica.

Por se tratar de serviço de natureza securitária, não há necessidade de manutenção técnica preventiva ou corretiva após a emissão das apólices, uma vez que o objeto consiste na prestação de cobertura contratual contra riscos predeterminados durante o período de vigência do seguro.

A seguradora contratada deverá garantir atendimento contínuo e eficiente, disponibilizando canal de assistência 24 (vinte e quatro) horas, abrangendo todo o território nacional, para atendimento a ocorrências como sinistros, panes, acidentes, remoções e demais situações cobertas pelas apólices.



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

---

Durante a vigência contratual, a contratada deverá assegurar:

- > Suporte técnico-administrativo permanente para esclarecimentos, comunicação de sinistro e solicitações de assistência;
- > Disponibilização de equipe de atendimento especializada, devidamente capacitada e identificada, responsável pelo suporte à Fundação Proteger;
- > Emissão imediata de relatórios e comprovantes de atendimento quando solicitados pela Divisão de Transportes (DVTR) ou pela Diretoria Administrativa e Financeira (DRAF).

O descumprimento das obrigações de assistência, bem como a recusa indevida de cobertura securitária, será considerado falha contratual, sujeitando a seguradora às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

### 3.9. Local de entrega ou prestação do serviço.

Os serviços objeto desta contratação — seguro total (compreensivo) dos veículos institucionais VW Gol 2019/2019 e Fiat Pálio Weekend 2005/2006 — serão prestados de forma remota e administrativa, mediante emissão eletrônica das apólices, boletos e documentos securitários, não havendo local físico de execução de serviços continuados.

O atendimento à Fundação Proteger deverá ocorrer por meio digital e telefônico, com canal de suporte 24 (vinte e quatro) horas, abrangendo todo o território nacional, conforme previsto nas condições contratuais e nas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

As comunicações formais, tratativas administrativas e envio de documentos deverão ocorrer diretamente com a Divisão de Transportes (DVTR), localizada na sede administrativa da Fundação Proteger, ou por e-mail institucional indicado pela fiscalização.

A contratada deverá ainda garantir atendimento técnico e operacional imediato para acionamento de sinistros, solicitações de assistência e emissão de segunda via de documentos, sem ônus adicional para a Administração.

#### 3.9.1. Responsabilidades na Entrega:

A responsabilidade pela conferência, validação e acompanhamento da execução contratual caberá à Divisão de Transportes (DVTR), que deverá verificar a conformidade das apólices emitidas, das coberturas contratadas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O gestor e o fiscal do contrato, designados por Portaria específica, deverão acompanhar a execução do contrato e atestar:

- > a regular emissão das apólices correspondentes aos veículos segurados;
- > a observância das coberturas mínimas exigidas, valores de franquia e demais condições securitárias;



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

- > a entrega tempestiva dos documentos comprobatórios da contratação, incluindo apólice, boleto e comprovante de pagamento;
- > a disponibilidade de canal de atendimento 24 horas para acionamento de assistência e comunicação de sinistros.

Constatadas irregularidades, falhas contratuais, negativa indevida de cobertura ou descumprimento das obrigações securitárias, o fiscal deverá registrar formalmente a ocorrência e encaminhar o relatório à Diretoria Administrativa e Financeira (DRAF) para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades contratuais, quando for o caso.

### 3.10. Prazo de entrega ou início da prestação do serviço.

O prazo para início da prestação do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e/ou da emissão da nota de empenho, conforme o que ocorrer primeiro.

Nesse prazo, a seguradora contratada deverá emitir e encaminhar as apólices de seguro total (compreensivo) referentes aos veículos institucionais VW Gol 2019/2019 e Fiat Pálio Weekend 2005/2006, devidamente acompanhadas dos boletos e demais documentos de comprovação da cobertura.

As apólices deverão entrar em plena vigência imediata a partir da data de sua emissão, garantindo cobertura ininterrupta durante os 12 (doze) meses de contrato, sem lapsos ou períodos sem proteção securitária.

A contratada deverá ainda disponibilizar, desde o início da vigência, canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, abrangendo todo o território nacional, para acionamento de assistência veicular e comunicação de sinistros, assegurando atendimento eficiente e contínuo durante toda a execução contratual.

### 3.11. Recebimento provisório e definitivo.

Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega das apólices de seguro total (compreensivo), mediante verificação preliminar pela Divisão de Transportes (DVTR) quanto à regular emissão e conformidade das apólices com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada pela seguradora.

Nessa etapa, deverão ser conferidos:

- > a autenticidade das apólices emitidas;
- > a abrangência das coberturas contratadas (casco, RCF-V, APP, danos morais, carro reserva e assistência 24h);
- > o valor das franquias e limites de indenização;



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

> a vigência correta das apólices e a emissão dos documentos comprobatórios de pagamento do prêmio.

Recebimento Definitivo: Será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise técnica e administrativa pelo gestor e fiscal do contrato, designados por Portaria, que verificarão a conformidade integral da documentação e o início efetivo da cobertura securitária, sem lapsos ou restrições indevidas.

Constatada qualquer irregularidade, divergência de cobertura ou ausência de documentação válida, a contratada será notificada para corrigir imediatamente a falha, sem ônus para a Fundação Proteger, devendo regularizar a apólice ou providenciar nova emissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

O procedimento de recebimento provisório e definitivo tem por finalidade assegurar que as apólices emitidas garantam integralmente a cobertura contratada, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como com as condições técnicas e jurídicas estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3.12. Especificação do bem ou serviço em conformidade com catálogo eletrônico de padronização.

Atualmente, a Fundação Proteger não dispõe de catálogo eletrônico de padronização específico para serviços de seguro veicular.

Dessa forma, as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base nas normas regulamentares da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nas práticas consolidadas do mercado segurador e nas condições usuais aplicáveis ao seguro total (compreensivo) de veículos automotores.

Todo o processo deverá observar rigor técnico, regulatório e administrativo, garantindo a emissão tempestiva das apólices, o cumprimento das coberturas contratadas, a transparência nas condições securitárias e o pleno atendimento às obrigações legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas complementares da SUSEP.

### **4. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:**

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Diretoria Administrativa e Financeira (DRAF) e pela Divisão de Transportes (DVTR) da Fundação Proteger, documento que apresenta a análise da necessidade institucional, os riscos operacionais e patrimoniais envolvidos, os critérios de sustentabilidade e a avaliação das alternativas disponíveis no mercado securitário.

O ETP concluiu pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de serviço comum e amplamente



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

padronizado, prestado exclusivamente por empresas seguradoras devidamente constituídas e autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

O documento também apresenta:

- a análise técnica e econômica das opções de cobertura integral (*seguro compreensivo*), demonstrando a vantajosidade em relação a coberturas parciais;
- a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Proteger;
- a justificativa da solução unificada para todos os veículos da frota, garantindo maior economia e simplificação administrativa;
- a avaliação dos riscos e medidas mitigadoras, especialmente quanto à regularidade da seguradora, cobertura adequada e tempestividade no atendimento de sinistros.

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se disponível integralmente no processo administrativo, não havendo informações sigilosas que restrinjam sua divulgação, e fundamenta a presente contratação quanto à adequação técnica, eficiência econômica e segurança jurídica, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e às normas complementares da SUSEP.

### **5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular:**

A solução adotada consiste na contratação direta, mediante dispensa de licitação, de empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para a prestação de serviços de seguro total (compreensivo) dos veículos VW Gol 2019/2019 e Fiat Pálio Weekend 2005/2006, pertencentes à frota da Fundação Proteger.

O objeto abrange a cobertura integral contra colisão, incêndio, roubo e furto, bem como danos materiais, corporais e morais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas com guincho de quilometragem ilimitada, cobertura de vidros completos e carro reserva básico por 30 (trinta) dias, conforme parâmetros usuais e regulamentados pela SUSEP.

Durante o ciclo de vida do objeto, o serviço se desenvolverá por meio da manutenção contínua da cobertura securitária durante a vigência contratual, com atendimento permanente de assistência técnica 24h, renovação tempestiva das apólices e suporte administrativo às demandas de sinistros, garantindo efetiva proteção patrimonial e responsabilidade civil da Fundação Proteger.

Ainda que o serviço não envolva insumos físicos, a contratação observa os princípios da sustentabilidade e da eficiência administrativa.

A solução, portanto, garante proteção integral do patrimônio público, segurança jurídica, continuidade dos serviços institucionais e eficiência na gestão da frota, alinhando-se aos princípios da economicidade, precaução e sustentabilidade que norteiam as contratações públicas.



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

## 6. Requisitos da contratação:

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais aplicáveis aos serviços de seguro veicular, assegurando a proteção patrimonial da frota da Fundação Proteger, a regularidade regulatória e a conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

A seguradora contratada deverá ser empresa legalmente constituída e autorizada pela SUSEP, com registro ativo e regularidade fiscal, trabalhista e cadastral, além de capacidade técnica comprovada para emissão e administração de apólices de seguro total (compreensivo).

As apólices deverão contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas obrigatórias e adicionais:

- > Casco – 100% do valor da Tabela FIPE vigente;
- > Danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00;
- > Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00;
- > Danos morais a terceiros: R\$ 20.000,00;
- > Acidentes pessoais de passageiros (APP): morte e invalidez até R\$ 20.000,00;
- > Assistência 24 horas com guincho de quilometragem ilimitada;
- > Cobertura completa de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- > Carro reserva básico por no mínimo 30 (trinta) dias;
- > Franquia máxima: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

A seguradora deverá garantir atendimento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), por meio de central telefônica e canais digitais, abrangendo todo o território nacional.

A cobertura deverá iniciar-se imediatamente após a emissão da apólice, sem lapsos de vigência, e permanecer ativa durante todo o prazo contratual.

### 6.1. Critérios de Sustentabilidade.

A contratação observará, sempre que possível e sem prejuízo à economicidade, critérios de sustentabilidade administrativa e ambiental, com ênfase na eficiência de gestão da frota e na redução de desperdícios.

Serão priorizadas práticas que promovam:

- > redução do consumo de papel, mediante emissão eletrônica de apólices e documentos;



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

---

> uso racional de recursos administrativos e logísticos, com processos 100% digitais;

Esses critérios reforçam o compromisso institucional da Fundação Proteger com a gestão pública sustentável, a transparência administrativa e o uso racional de recursos públicos.

## 6.2. Indicação de Marcas ou Modelos ou Vedação.

Em observância aos princípios da isonomia e competitividade, está vedada a indicação de marcas, modelos de veículos, oficinas ou seguradoras específicas que possam restringir a concorrência ou favorecer fornecedores.

As condições securitárias serão descritas em termos de desempenho, cobertura e padrão mínimo de qualidade, conforme as normas da SUSEP e legislação correlata, garantindo a ampla participação de seguradoras que atendam aos requisitos técnicos e legais.

## 6.3. Amostras, Exame de Conformidade ou Prova de Conceito.

Não será exigida a apresentação de amostras, exames de conformidade ou provas de conceito, uma vez que o objeto é serviço de natureza regulada, cuja conformidade é comprovada por meio da autorização e supervisão da SUSEP.

A verificação da adequação e validade das coberturas ocorrerá no momento da entrega das apólices e por fiscalização administrativa contínua, assegurando que os termos contratados correspondam às especificações deste Termo de Referência.

## 6.4. Subcontratação.

É vedada a subcontratação de qualquer etapa da execução contratual.

A seguradora contratada será a única responsável pela execução integral do objeto, incluindo emissão das apólices, administração das coberturas, atendimento de assistência 24 horas e processamento de sinistros, respondendo integralmente pela qualidade e regularidade dos serviços prestados.

## 6.5. Garantia da Execução.

Considerando a natureza do objeto e o baixo risco operacional da contratação, a Fundação Proteger não exigirá garantia de execução contratual.

A execução será assegurada por meio de mecanismos administrativos de controle, fiscalização e validação, incluindo conferência das apólices emitidas, teste de vigência e verificação de conformidade das coberturas contratadas.

## 6.6. Necessidade de Vistoria.



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

A Fundação Proteger dispensa a exigência de vistoria prévia para a presente contratação, considerando que os veículos já se encontram em uso regular e em boas condições de conservação.

Caso a seguradora adote vistoria como condição interna para emissão das apólices, esta deverá ser realizada sem ônus adicional à Administração e dentro do prazo contratual previsto para início da vigência da cobertura.

## **7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:**

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde sua formalização até o encerramento da vigência, assegurando a proteção integral da frota veicular da Fundação Proteger contra riscos de sinistro, dano, roubo, furto e responsabilidade civil, em conformidade com as condições deste Termo de Referência e com as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

### 7.1 Fase de Inicialização:

Após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, a seguradora deverá emitir e encaminhar as apólices de seguro total (compreensivo) referentes aos veículos da Fundação Proteger no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da formalização contratual.

As apólices deverão conter todas as coberturas previstas neste Termo de Referência, bem como comprovantes de pagamento, número de apólice, vigência e demais condições securitárias.

A cobertura deverá entrar em vigor imediatamente após a emissão, sem qualquer período de carência ou descontinuidade.

### 7.2. Fase de Operação:

Durante a vigência contratual, a execução do objeto compreenderá:

- > Manutenção contínua das coberturas securitárias;
- > Disponibilização de assistência 24 horas, incluindo guincho com quilometragem ilimitada, socorro mecânico, chaveiro, transporte alternativo e carro reserva básico por 30 dias;
- > Atendimento de sinistros e comunicações emergenciais, por meio de canais digitais e centrais telefônicas;
- > Reposição de peças e reparos em oficinas credenciadas, com peças originais ou equivalentes certificadas;
- > Emissão de relatórios e comprovantes de atendimento, sempre que solicitado pela Divisão de Transportes (DVTR) ou pela Diretoria Administrativa e Financeira (DRAF).



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

A contratada deverá garantir atendimento ininterrupto em todo o território nacional, com comunicação eficiente, suporte administrativo e observância dos prazos regulamentares para análise e liquidação de sinistros.

### 7.3. Monitoramento e Avaliação:

A fiscalização e o gestor do contrato, designados por portaria específica, serão responsáveis pelo monitoramento técnico e administrativo da execução, observando, entre outros, os seguintes aspectos:

- > cumprimento das condições securitárias estabelecidas nas apólices;
- > manutenção da regularidade cadastral e autorizativa da seguradora junto à SUSEP;
- > tempestividade e qualidade no atendimento de sinistros e assistências;
- > observância dos prazos de cobertura, comunicação e indenização;
- > fornecimento de relatórios e comprovantes sempre que solicitado pela Administração.

As não conformidades constatadas deverão ser registradas formalmente e corrigidas pela contratada em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

### 7.4. Fase de Encerramento:

Quarenta dias antes do término da vigência contratual, a Divisão de Transportes (DVTR) deverá elaborar relatório de desempenho da seguradora, contendo:

- > avaliação dos atendimentos realizados;
- > análise de conformidade das coberturas e indenizações;
- > verificação da economicidade e eficiência do contrato;
- > recomendação quanto à necessidade de nova contratação ou eventual renovação.

Ao final do contrato, será emitido relatório conclusivo de encerramento, atestando a execução integral das obrigações, a conformidade técnica das apólices e a adequação dos resultados obtidos aos objetivos institucionais.

Esse modelo de execução assegura proteção patrimonial contínua, segurança jurídica, previsibilidade financeira e eficiência administrativa, contribuindo para a gestão responsável e sustentável da frota da Fundação Proteger durante todo o ciclo contratual.

**8. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 7.545**



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

**de 26 de setembro de 2019:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Fundação Proteger, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 7.545/2019, que regulamenta a gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Serão designados, por Portaria específica, gestor e fiscal de contrato responsáveis pela verificação técnica e administrativa da execução, garantindo que as apólices, coberturas, assistências e indenizações ocorram em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a legislação aplicável.

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Sirlene de Fátima kalizak Matrícula: 14273-1	Nome: José Alexandre Alves Matrícula: 14141-1

<b>GESTOR SUPLENTE</b>	<b>FISCAL SUPLENTE</b>
Nome: Marcos Vinicius Gavanski Silva Matrícula: 15369-1	Nome: Alexandre Machado Becher Matrícula: 14486-1

**8.1. Forma de Acompanhamento e Fiscalização:**

**Procedimentos de Fiscalização:**

- > A fiscalização será contínua e documental, com relatórios bimestrais e acompanhamento permanente da vigência das apólices, cobertura dos veículos, e atendimento das obrigações contratuais;
- > As ocorrências e comunicações relacionadas a sinistros, assistências e renovações serão registradas em planilha de controle, sob responsabilidade da Divisão de Transportes (DVTR).

**Atividades do Gestor e do Fiscal de Contrato:**

- > Verificação da Conformidade: conferir se as apólices e coberturas estão de acordo com as condições contratuais e regulamentares;
- > Monitoramento da Qualidade: acompanhar a eficiência e tempestividade dos atendimentos prestados pela seguradora;
- > Relatórios: elaborar relatórios detalhando o andamento da execução contratual, eventuais não conformidades e medidas corretivas adotadas;



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

- Comunicação Contínua: manter contato direto com a seguradora para tratar de pendências, renovações e ocorrências de sinistro;
- Registro das Ocorrências: documentar todas as comunicações e procedimentos relacionados à execução, conforme o Decreto nº 7.545/2019.

### Responsabilidades do Contratado:

- Regularidade das Apólices: garantir a emissão tempestiva e a manutenção da vigência das apólices sem interrupções;
- Atendimento de Sinistros e Assistência: assegurar disponibilidade ininterrupta de atendimento 24 horas em todo o território nacional;
- Documentação: fornecer todos os documentos comprobatórios das coberturas, assistências e indenizações;
- Transparência: permitir o acesso da fiscalização a relatórios e informações necessárias à verificação contratual.

### Medidas Corretivas:

- Correção de Irregularidades: eventuais falhas, atrasos ou negativa indevida de cobertura deverão ser corrigidas pela contratada em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após notificação formal;
- Penalidades: o descumprimento injustificado das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Este modelo de gestão assegura acompanhamento técnico, jurídico e administrativo rigoroso, garantindo a regularidade da execução contratual, a proteção efetiva do patrimônio público e a transparência na gestão securitária da Fundação Proteger.

### 9. Critérios de medição e de pagamento:

Os critérios de medição e de pagamento visam assegurar o acompanhamento adequado da execução contratual e a realização dos pagamentos de forma transparente, proporcional e conforme a legislação vigente, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.545/2019.

#### 9.1. Recebimento do Objeto:

O recebimento do objeto ocorrerá mediante a verificação documental e técnica das apólices de seguro total (compreensivo) emitidas pela contratada, sob responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

---

A aceitação será condicionada à conferência dos seguintes aspectos:

- > emissão correta das apólices correspondentes aos veículos segurados;
- > vigência contratual e cobertura integral conforme especificações;
- > comprovação de pagamento do prêmio e início efetivo da cobertura;
- > atendimento às condições estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega das apólices, mediante verificação preliminar da conformidade documental.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante conferência pelo gestor e fiscal do contrato, com emissão de ateste de conformidade, desde que comprovada a ativação das coberturas securitárias.

9.2. No caso de avaliação da execução do objeto por Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços:

- > Não é aplicável.

9.3. Liquidação de Nota Fiscal:

A liquidação da nota fiscal será realizada após o recebimento definitivo das apólices de seguro total (compreensivo) e a verificação, pela fiscalização, de que toda a documentação exigida encontra-se em conformidade com as condições contratuais e legais.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal eletrônica apresentada contém os elementos essenciais, tais como:

- > número do contrato e do processo administrativo correspondente;
- > data de emissão e prazo de validade;
- > identificação da seguradora e da Fundação Proteger;
- > período de vigência da cobertura securitária;
- > valor total contratado ou proporcional, conforme o caso;
- > eventuais retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

Havendo erro, inconsistência ou ausência de informação que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento apenas após a comprovação da correção, sem ônus à Fundação Proteger.



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

---

A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, obtida mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, conforme o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9.4. Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da liquidação da nota fiscal, desde que toda a documentação esteja correta e o objeto tenha sido recebido de forma definitiva, em conformidade com o disposto no contrato e na legislação vigente.

Caso seja identificado qualquer descumprimento contratual, irregularidade documental ou pendência técnica, o prazo ficará suspenso até a completa regularização da situação, sem incidência de encargos ou correção em favor da contratada.

#### 9.5. Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da seguradora contratada, vedado o pagamento a terceiros.

A contratada deverá fornecer previamente todos os dados bancários necessários à realização da transferência, os quais serão validados pela equipe financeira da Fundação Proteger antes do primeiro pagamento.

Eventuais despesas bancárias decorrentes de erro ou inconsistência nos dados informados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Este detalhamento dos critérios de medição e pagamento assegura transparência, rastreabilidade e conformidade no processo de execução contratual, garantindo que a seguradora receba o pagamento de forma justa, tempestiva e em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

#### 10. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na forma de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo, assegurando que a proposta selecionada represente a condição mais vantajosa para a Administração, dentro dos parâmetros de qualidade, cobertura e regularidade exigidos.

##### 10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento:

> Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

- > Forma de Contratação: Direta, mediante análise técnica e pesquisa de mercado com seguradoras devidamente autorizadas pela SUSEP.
- > Critério de Julgamento: Menor preço global, desde que atendidas todas as especificações de cobertura mínima obrigatória previstas neste Termo de Referência e observada a regularidade da seguradora perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

### 10.2. Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação na contratação direta por dispensa de licitação, deverão ser apresentados documentos que comprovem a constituição jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, a capacidade econômico-financeira e a qualificação técnica da seguradora, conforme o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as peculiaridades do setor regulado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

#### I – Habilitação Jurídica

Apresentação dos documentos que comprovem a constituição e representação da empresa, tais como:

- > ato constitutivo ou estatuto social atualizado e devidamente registrado no órgão competente;
- > comprovante de inscrição no CNPJ;
- > documento de identificação do representante legal com poderes para assinar o contrato e praticar atos perante a Administração Pública.

#### II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

Apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas referentes

- a: > Tributos Federais e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- > Tributos Estaduais e Municipais;
- > Contribuições Previdenciárias – INSS;
- > Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- > Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### III – Habilitação Econômico-Financeira

Será exigida a comprovação de capacidade econômico-financeira, mediante apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, compreendendo, no mínimo:



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

- > Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), apresentados na forma da lei e assinados por profissional contábil habilitado;
- > Índices econômico-financeiros que demonstrem liquidez, solvência e capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, conforme parâmetros definidos no edital.

A justificativa para tais exigências decorre da necessidade de assegurar que a seguradora contratada possua saúde financeira e estabilidade operacional compatíveis com a natureza e os valores do contrato, garantindo continuidade na prestação dos serviços securitários e pontualidade nas indenizações e assistências.

### IV – Qualificação Técnica

A comprovação da qualificação técnica será realizada por meio da apresentação de:

- > Comprovante de autorização de funcionamento emitido pela SUSEP, em conformidade com o Decreto-Lei nº 73/1966 e demais normas complementares;
- > Certidão de regularidade da seguradora perante a SUSEP, atestando a validade de seu registro e a inexistência de sanções impeditivas;
- > Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de contratos de seguro total (compreensivo) de natureza e complexidade equivalentes;
- > Comprovação de rede credenciada nacional de assistência 24 horas, oficinas e prestadores de serviços homologados;
- > Declaração expressa de que as coberturas e condições contratuais atendem integralmente aos parâmetros exigidos neste Termo de Referência.

A habilitação completa visa garantir que a seguradora contratada possua idoneidade jurídica, regularidade fiscal e financeira, e competência técnica comprovada, assegurando a execução segura, eficiente e juridicamente amparada da cobertura securitária dos veículos institucionais da Fundação Proteger.

### **11. Estimativas do valor da contratação, nos termos do Capítulo IV, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:**

A estimativa do valor da contratação será elaborada pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos (DCLC), em conformidade com os procedimentos e critérios técnicos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 10.140/2023 e com o disposto no Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021, que trata da pesquisa de preços e da estimativa prévia de custos.

Considerando que se trata de contratação direta por dispensa de licitação, a pesquisa de preços deverá demonstrar a vantajosidade da proposta escolhida em relação ao mercado segurador,



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

---

assegurando a razoabilidade do prêmio anual e a adequação das coberturas contratadas.

## 11.1. Documentos Necessários para a Pesquisa de Preços:

Para a elaboração da estimativa, deverão ser observados e anexados os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD): contendo a descrição da necessidade, objeto e justificativa da contratação;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP): apresentando a análise de mercado, riscos e fundamentação técnica da solução proposta;
- Termo de Referência (TR): devidamente preenchido até o item 10, conforme o Decreto Municipal nº 10.140/2023;
- Requisição ao Compras: cadastrada, assinada e tramitada no sistema, contendo a solicitação formal da contratação.

## 11.2. Procedimentos para a Pesquisa de Preços:

A pesquisa de preços deverá ser conduzida pela **Divisão de Compras, Licitações e Contratos (DCLC)**, mediante os seguintes procedimentos:

- Recebimento dos Documentos: a DCLC receberá do setor requisitante (DRAF/DVTR) toda a documentação necessária à instrução da pesquisa.
- Levantamento de Preços: realização de pesquisa de mercado junto a seguradoras e/ou corretoras autorizadas pela SUSEP, considerando:
  - propostas formais de seguradoras;
  - consultas eletrônicas em sites oficiais e plataformas de cotação de seguros;
  - valores praticados em contratações recentes de órgãos públicos ou entidades congêneres.
- Memórias **de Cálculo**: elaboração de **memória descritiva** contendo os parâmetros e variáveis utilizados, como:
  - tipo e valor dos veículos segurados;
  - coberturas e franquias incluídas;
  - custo total anual do prêmio;
  - taxas administrativas e tributos incidentes.



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

- Documentação Suporte: coleta e anexação das cotações obtidas, tabelas comparativas, relatórios de análise e registros de pesquisa, devidamente assinados.
- Classificação dos Documentos: organização dos arquivos em documento separado, com indicação de caráter reservado ou público, conforme o §3º do art. 13 da Lei nº 14.133/2021, caso haja justificativa para sigilo.

**11.3. Procedimentos Finais:**

Após a coleta, análise e consolidação das informações:

- a DCLC elaborará relatório técnico conclusivo da pesquisa de preços, apresentando o valor médio e a mediana obtidos como referência para a contratação;
- o documento será analisado e aprovado pela autoridade competente antes da formalização do contrato;
- as memórias de cálculo e as cotações utilizadas permanecerão arquivadas no processo administrativo como documento de suporte, garantindo rastreabilidade, transparência e controle interno.

A adoção desse procedimento assegura que a Fundação Proteger obtenha o melhor custo-benefício possível, garantindo legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

**12. Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços:**

A despesa será executada por meio de crédito orçamentário próprio da Fundação Proteger:

Referência de Dotação	Desdobramento	Elemento	Descrição da Natureza
2574	333903900000	333.90.39.69.03.00.00.00.00	Seguros de Demais Veículos Públicos

Guarapuava, 15 de Janeiro de 2026.

**KELSIDREYA PHRISCILA MARTINI**  
Diretoria Administrativa e Financeira

**SIRLENE DE FÁTIMA KALIZAK**  
Chefe de Divisão de Transportes

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA**



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO PROTEGER

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Prezado Agente de Contratação;**

Após criterioso exame e estudo do aviso de DISPENSA ELETRÔNICA nº xx/2026, em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido aviso.

**OBJETO:**

**1. DETALHAMENTO DA PROPOSTA.**

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

**Prazo de validade da proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias.

**Prazo de execução do serviço:** Conforme aviso de contratação direta e termo de referência.





## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

### DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ N.º:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:**

**EMAIL:**

**ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, n.º, CEP, bairro, cidade):**

### MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

(Em Nome da Razão Social da Empresa)

**Banco:**

**N.º Banco: Agência: Conta Corrente:**

### ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

**Rua/AV.: N.º:**

**Município: Estado:**

**CEP.:**

**E-mail:**

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

**NOME(S):**

**CARGO(S):**

**NACIONALIDADE(S):**

**RG: CPF:**

**TELEFONE:**

**RESIDÊNCIA (Domicílio):**

### DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI**





**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

**À FUNDAÇÃO PROTEGER**

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Prezado Agente de Contratação;**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de **Dispensa Eletrônica Nº XX/2026**, declara sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1.  MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2.  EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste aviso, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO**



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

---

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**À FUNDAÇÃO PROTEGER**

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prezado Agente de Contratação;**

**DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do presente procedimento de **Dispensa Eletrônica nº xx/2026**, instaurada pela FUNDAÇÃO PROTEGER, declara sob as penas da lei que:

- a) Que atende aos requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para contratar:
- a.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- a.2. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- a.3. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso de contratação direta, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) De pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e que de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no





# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

---

instrumento convocatório;

LOCAL E DATA

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 08:54 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pr75106d097bae>



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA**



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**À FUNDAÇÃO PROTEGER**

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Prezado Agente de Contratação;**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, sediada em XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, declara sob as penas da lei que:

1. **Conformidade Integral:** As coberturas, especificações técnicas e condições contratuais da proposta apresentada atendem integralmente a todos os parâmetros e exigências estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório supracitado.
2. **Inexistência de Ressalvas:** Não existem omissões, ressalvas ou condições que contrariem o objeto descrito pela Contratante, comprometendo-se a proponente a executar os serviços em total conformidade.
3. **Ciência das Condições:** A declarante afirma ter pleno conhecimento de todas as condições locais e especificidades do objeto, assumindo total responsabilidade pela exatidão das informações prestadas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO VI - TERMO DE CONTRATO**





# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

## MINUTA TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta

*Dispensa de Licitação n.º xx/2026*

(Processo Administrativo n.º.....)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO  
PROTEGER,, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....**

**A FUNDAÇÃO PROTEGER**, com sede no (a) Rua Presidente Getúlios Vargas n.º 1523 - Bairro: Centro - CEP: 85010-280, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.262.341/0001-95, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Sr. **ANDERSON FERREIRA MARTINS**, nomeado(a) pelo Decreto n.º 1257/2025, de 22 de maio de 2025, publicado no Boletim Oficial de 23 de maio de 2025, portador da Matrícula n.º 197419-2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **XXXXXXXXXXXX - ME/EPP/MEI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na Rua....., Bairro: ....., CEP: em ....., Estado do(e) ....., Telefone: ..... E-mail: ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX** (nome), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, RG sob n.º, CPF sob n.º ....., tendo em vista o que consta no Processo n.º xx/xxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa seguradora, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para a prestação de serviços de seguro total (compreensivo) dos veículos institucionais VW Gol 2019/2019 e Fiat Pálio Weekend 2005/2006, pertencentes à frota oficial da Fundação Proteger, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 1.4.1. O Termo de Referência;
  - 1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
  - 1.4.3. A Proposta do contratado; e
  - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato ou emissão da apólice, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3.2.** Fica(m) nomeado(s) como **Gestor(a)** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

**3.2.1. GESTOR: SIRLENE DE FÁTIMA KALIZAK**, Matrícula: 14.273-1, designada pela Portaria n.º 14/2026.

**3.2.2. GESTOR SUPLENTE: MARCOS VINÍCIUS GAVANSKI SILVA**, Matrícula: 15.385-1, designado pela Portaria n.º 14/2026.

**3.3.** Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal Geral** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

**3.3.1. FISCAL: JOSÉ ALEXANDRO ALVES**, Matrícula: 14.141-1, designado pela Portaria nº 14/2026.

**3.3.2. FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE MACHADO BECHER**, Matrícula: 14.486-1, designado pela Portaria nº 14/2026.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6.1.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dez) dias úteis.

**6.2.** Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou pelos sítios eletrônicos, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 9.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.17.** E demais obrigações previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

---

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a. O atraso superior a 30 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
  - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
  - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
  - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
  - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

**12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

**13.6.3.** Indenizações e multas.

**13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.8.** O contrato poderá ser extinto:

**13.8.1.** caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**13.8.2.** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Fundação Proteger deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Referência de Dotação	Elemento	Subelemento	Descrição da Natureza
2574	333.90.39.00.00.00.00.00	333.90.39.39.99.00.00.00	Demais seguros em geral

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais n.º 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Boletim Oficial do Município de Guarapuava/PR.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarapuava, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

<p><b>ANDERSON FERREIRA MARTINS</b> Presidente</p>	<p><b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> Representante Legal da Contratada</p>
<p>TESTEMUNHAS: Nome:</p>	<p>TESTEMUNHAS: Nome:</p>





# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

---

RG/CPF	RG/CPF
--------	--------

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 08:54 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr75106d097bae>



## ANEXO I - DO TERMO DE CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA

(...)



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

---

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 08:54 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr75106d097bae>



**ANEXO VI - Decreto n.º 10.482/2023 - Regulamentação Retenção de Imposto de Renda (IR)**

# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

01 de junho, Veiculação 01/06/2023

Ano XXVIII - Nº 2633

Boletim Oficial do Município - 2

## DECRETOS

### DECRETO Nº 10482/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Adota e recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Guarapuava-PR.

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário n.º 1.293.453/RS, Tema n.º 1130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n.º 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012;  
CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 32/2022, da Confederação Nacional de Municípios – CNM, que trata da retenção de Imposto de Renda pelos Municípios, suas orientações e considerações sobre a possibilidade da execução da retenção como incremento de receitas pelos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município;

## DECRETA

**Art. 1º** Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Guarapuava, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da competência de abril de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**Art. 2º** A obrigação de retenção de IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, deverão repassar ao Município os valores retidos de IR.

**Art. 3º** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º deste Decreto.

§ 1º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de retenção, igualmente incorrerão na retenção do IR, na forma prevista neste Decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação de devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.

Guarapuava, 29 de maio de 2023.

Celso Fernando Goes  
Prefeito Municipal



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

01 de junho, Veiculação 01/06/2023

Ano XXVIII - Nº 2633

Boletim Oficial do Município - 3



## ANEXO I TABELA DE RETENÇÃO

BENS DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA IR
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Alimentação;</li> <li>- Energia Elétrica;</li> <li>- Serviços prestados com emprego de materiais;</li> <li>- Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li> <li>- Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;</li> <li>- Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;</li> <li>- Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e</li> <li>- Mercadorias e bens em geral.</li> </ul>	1,20
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;</li> <li>- Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;</li> <li>- Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.</li> </ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>- Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>- Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)</li> </ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li> <li>- Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li> <li>- Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes</li> </ul>	1,20

[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777  
CEP 85010-210 – Guarapuava – Paraná  
Telefone (42) 3142-1004



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Município de Guarapuava  
Divisão de Compras, Licitação e Contratos

01 de junho, Veiculação 01/06/2023

Ano XXVIII - Nº 2633

Boletim Oficial do Município - 4



varejistas; - Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	
- Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
- Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
- Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. - Seguro Saúde.	2,40
- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância, Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços.	4,8

Guarapuava, 29 de maio de 2023.

**Celso Fernando Góes**  
Prefeito Municipal

